



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Boquira

1

Terça-feira • 22 de Fevereiro de 2022 • Ano • Nº 2402

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Boquira publica:

- **Licença Unificada - LU - Portaria nº 011/2022** - Empresa: Santos Rocha Combustíveis Ltda.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Atos Administrativos

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE Rua Oliveira dos Brejinhos, 81, 1º andar – Centro CEP 46.530-000 – Boquira – Bahia CNPJ Nº 13.780.770/0001-46 Telefax: (77)3645-2021 / Ramal 212 E-mail: meioambienteboquira@gmail.com</p>	
LICENÇA UNIFICADA - LU		
PORTARIA Nº	PUBLICAÇÃO NO MURAL	VALIDADE
011/2022	22-02-2022	02 Anos
EMPRESA: SANTOS ROCHA COMBUSTÍVEIS LTDA		
CNPJ: 11.349.911/0001-45		

O Prefeito Municipal de Boquira, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 695/18, Art. 57 ao 71 e, tendo em vista o que consta do Processo nº 211215_88286098. Diante dos Pareceres Técnico e Jurídico favoráveis ao pleiteado, concede a Licença Unificada – LU à empresa **SANTOS ROCHA COMBUSTÍVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.349.911/0001-45, para atividade de comercialização de combustível com capacidade de 60m³ para armazenamento de combustíveis, localizada na avenida Ulisses Lima, Bairro Santa Barbara, Município de Boquira-BA, em torno das coordenadas geograficas Longitude: -42°43'25.86"W e Latitude: -12°49'05.55"S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes: **I** – O nome Fantasia que aparece na fachada do Empreendimento, deve está de acordo com o mesmo nome apresentado no projeto (vice versa). Prazo: 10 dias; **II** – Apresentar Projeto de instalação de para-raios, de acordo com a Norma Brasileira Regulamentadora brasileira - NBR 5419/2001. Prazo: 20 dias; **III** - Inserir placas informativas sobre os compartimentos na parte exterior do empreendimento (banheiros, lanchonete etc). Prazo: 20 dias; **IV** - O empreendimento deve se adequar à Lei Brasileira de Nº 13.146, DE 6 DE JULHO DE 2015, que institui a Inclusão da Pessoa com Deficiência, garantindo ao indivíduo ao menos a acessibilidade, para isso é necessário a construção de rampas com barras de segurança. Prazo: 30 dias; **V**- Manter na área de influência do empreendimento equipamentos e dispositivos de atendimentos a emergências, que garantam a segurança dos funcionários; **VI** - Informar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boquira, quando da ocorrência de vazamento, promovendo a remediação de toda






área impactada; **VII** - Acrescentar mais dois tonéis para o sistema de armazenamento temporário, Resíduos do banheiro (não reciclável), e Resíduos orgânico. Prazo: 15 dias; **VIII** - Coletar sistematicamente todo o lixo gerado pelos funcionários envolvidos na área operacional do empreendimento, acondicionando-o em recipiente apropriado, em local coberto e encaminhá-lo para a destinação final adequada, ficando proibida a queima e/ou disposição aleatória; **IX** - Armazenar os resíduos sólidos perigosos – Classe I e os não perigosos – Classe II em recipientes fechados, em área coberta e com piso impermeável, encaminhando os resíduos classe I para a coleta por empresas licenciadas pelo órgão ambiental competente e os resíduos classe II para coleta pelo serviço de limpeza do Município; **X** - Apresentar relatórios fotográficos quadrimestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boquira sobre as limpezas e manutenções das canaletas que circundam a pista de abastecimento e suas devidas manutenções; **XI** - Apresentar relatórios à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boquira sobre quaisquer alterações que o empreendimento venha realizar, tanto na estrutura física quanto na aquisição de novos combustíveis ou na mudança; **XII** - Sensibilizar os trabalhadores para a importância da inter-relação com o meio ambiente e para os riscos ambientais associados à operação do empreendimento. Apresentar relatórios semestralmente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Boquira, das ações desenvolvidas; **XIII** - Promover treinamento de combate a incêndio e explosões a todos os funcionários, inclusive com vistoria de corpo de bombeiro. Prazo: 90 dias; **XIV** - Promover programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco, e cumprir a NR – 6. Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego, nos aspectos que forem pertinentes ao empreendimento, devendo os funcionários fazerem uso adequado de EPI (Equipamento de Proteção Individual) e de acordo com as atividades por eles realizadas. Prazo: 90 dias; **XV** - Manter atualizados e apresentar quando da renovação da licença, Programa de treinamento de pessoal de acordo com o Artigo 5º, II, “d” da Resolução CONAMA nº 273/2000; **XVI** - Apresentar o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR e cumprir rigorosamente as medidas mitigadoras; **XVII** - O empreendedor deverá realizar manutenção periódica no sistema de drenagem oleosa, incluindo a pavimentação do piso das áreas de contribuição, canaletas, tubulações subterrâneas, caixa separadora de água e óleo; **XVIII** - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresas ambientalmente licenciadas para a realização da atividade; **XIX** – Requerer a renovação da licença com antecedência mínima de 120 dias, a contar da data da publicação da Portaria da Prefeitura Municipal de Boquira. O não



cumprimento das condicionantes previstas nesta licença implicará na aplicação das penalidades previstas nas Legislações Federal, Estadual e Municipal.

Boquira-Ba, 22 de fevereiro de 2022.

 Luciano de Oliveira e Silva Prefeito	 Guilherme Pasquariello de Oliveira Procurador Geral OAB/BA 47607	 Luiz Claudio Andrade Silva Porto Secretário Interino de Meio Ambiente
--	--	---